



**SEFIC2017
UNILASALLE**

**A PESQUISA E O
RESPEITO À DIVERSIDADE**

16 A 20 DE OUTUBRO DE 2017

ISSN 1983-6783

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS GESTANTES NO PARTO: QUAL O PAPEL DA ENFERMAGEM?

Jéssica Rocha Camargo, Gelci Salete Schultz Morais, Michele Perotto Pioner, Rosimery Barão Kruno (orientador)
Universidade La Salle - Canoas

Área Temática: Ciências Médicas e da Saúde.

Resumo: Toda gestante ao ingressar no centro obstétrico espera ser atendida com responsabilidade e respeito; confia aos profissionais seu corpo e seu filho ali presentes, considerando o conhecimento técnico- científico e as habilidades práticas de médicos e enfermeiros. No entanto, a literatura e a mídia têm mostrado um significativo crescimento nas denúncias de violações dos direitos humanos sofridas por parte das mulheres e/ou de seus familiares relativas ao atendimento prestado por profissionais da área. (RABELO; OLIVEIRA, 2010) Uma das violações mais frequentes na área obstétrica refere-se ao não cumprimento da Lei do Acompanhante (Lei nº 11.108) de 7 de abril de 2005. A Lei obriga os serviços da rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), a permitir a entrada de um acompanhante escolhido pela mulher, durante todo o período do trabalho de parto, parto e puerpério (BRASIL, 2005). Outra violação apontada como violência obstétrica trata da realização da manobra de Kristeller que consiste em um procedimento baseado na expressão externa do fundo uterino para supostamente ajudar na expulsão do bebê. Entretanto, não há evidências científicas sobre os benefícios desse procedimento; ao contrário, estudos apontam para os potenciais riscos que essa manobra pode causar como lesão do esfíncter anal, ruptura uterina, fraturas em recém-nascidos ou dano cerebral. Apesar dessa manobra não ser recomendada, ela permanece presente no dia a dia dos serviços obstétricos brasileiros e não costuma ser registrada em prontuário (DINIZ, 2001). O presente estudo trata-se de uma revisão de literatura, descritiva, exploratória com abordagem qualitativa. A partir das bases de dados LILACS e MEDLINE com objetivo de refletir sobre a violação dos direitos da gestante no parto e a corresponsabilidade da enfermagem neste contexto, conforme trata a literatura científica. A enfermagem é regulamentada pela Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, por meio da qual ficou estabelecido que o serviço prestado pela equipe de enfermagem fosse privativamente realizado pelo enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem respeitados os respectivos graus de habilitação. Segundo o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN, 2007) o enfermeiro participa, como integrante da equipe de saúde na defesa dos princípios básicos do SUS, para que a população tenha acesso à assistência humanizada e de qualidade nos serviços de saúde. Além disso, estes profissionais fundamentam sua prática no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) que está organizado por assunto e inclui princípios, direitos, responsabilidades, deveres e proibições pertinentes à conduta ética destes profissionais. Portanto, pressupõe que os trabalhadores de enfermagem estejam aliados aos usuários na luta por uma assistência sem riscos e danos (COFEN, 2007).

Palavras-Chave: Direitos da mulher, enfermagem obstétrica, responsabilidade legal.